

Art. 5º Os efeitos desta Portaria, fica retroagido ao início do mês de Fevereiro/2024. Os demais artigos e cláusulas da Portaria 16.003/2024-GS permanecerão inalterados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Teresina(PI), 16 de fevereiro de 2024.

Flávio Rodrigues Nogueira Júnior.

Gestor do Órgão.

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3752, datada de 19 de fevereiro de 2024.)

COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ - PORTO

PORTARIA N.º 07/2024

Dispõe sobre Designação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

A COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ - PORTO PI, no uso de suas atribuições legais consignadas na Lei Federal nº 11.508, de 20 de julho de 2007 e Lei Estadual nº 6.021, de 05 de outubro de 2010,

CONSIDERANDO o disposto contido na Lei Federal n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Contrato 07/2024, que celebram a **COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ** e a **CRISTIANE FIRMESA DE ALMEIDA 00084563303**, para Contratação de empresa especializada na **CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE MARKETING E PUBLICIDADE.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Assessor Edisaac Souza Saraiva, CPF nº XXX.968.163-XX para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contrato acima citado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:



- I. - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
- II. - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
- Art. 3º. Dê-se ciência ao servidor designado, revogadas as disposições anteriores, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir da data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 19 de Fevereiro de 2024

MARIA CRISTINA DE ARAÚJO

DIRETORA PRESIDENTE

COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ - PORTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2024	
PROCESSO SEI Nº	00346.000022/2024-44
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 29, inciso II, da Lei Federal n.º 13.303/16, e no art. 142, inciso II do RILCC da Investe Piauí/PI.
CONTRATANTE	COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ
CONTRATADO	CRISTIANE FIRMESA DE ALMEIDA 00084563303
CNPJ DO CONTRATADO	22.368.044/0001-01
OBJETO	O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE MARKETING E PUBLICIDADE.
DATA DE ASSINATURA	16/02/2024
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).



FONTE DE RECURSO	Próprio da Companhia
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: MARIA CRISTINA DE ARAÚJO DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ PELA CONTRATADA: CRISTIANE FIRMESA DE ALMEIDA 00084563303 REPRESENTANTE LEGAL CRISTIANE FIRMESA DE ALMEIDA
FISCAL DO CONTRATO	EDISAAC SOUZA SARAIVA

MARIA CRISTINA DE ARAÚJO
DIRETORA PRESIDENTE

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3758, datada de 19 de fevereiro de 2024.)

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI

Portaria Nº 18, de 16 de fevereiro de 2024

Determinar a instauração de Sindicância Investigativa para apurar possíveis irregularidades na prestação de serviços à ADAPI sem respaldo contratual.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI, no uso de suas atribuições legais, e, **considerando** a competência que lhe é atribuída pelo Decreto Estadual nº 12.074, de 30/01/2006, especialmente os incisos I, IX e XIV do artigo 2º, que regulamenta a Lei nº 5.491, de 26 de agosto de 2005 que instituiu a ADAPI; **considerando** fatos relacionados no Processo Administrativo SEI nº 00309.002979/2023-91, referente a serviços de manutenção de veículos, autorizados e utilizados sem saldo de cobertura contratual no exercício de 2023, conforme faturas apresentadas; **considerando** o art. 164 da Lei Complementar Estadual Nº13/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí que dispõe sobre a prerrogativa de autoridade de apurar imediata irregularidade no serviço público; **considerando** a recomendação expressa na Resolução CGFR Nº 003/2020 no que se refere a pagamento de empresas por via indenizatória, que se faz necessário a instauração de sindicância para apuração de eventual responsabilidade na contratação do objeto; **considerando** os relevantes serviços de fornecimento e manutenção de veículos e combustível prestados pela empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A, CNPJ 03.506.307/0001-57, a esta ADAPI,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância Investigativa para apuração das possíveis

